



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI
Gestão 2021-2024 | Novo Tempo, Nova História
Rua: Antônio Mascarenhas, s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40



SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA	FONTE DE CUSTOS:	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE	SINAPI	DEZEMBRO/2025
LOCAL: RIACHO FRIO/PI	ORSE	NOVEMBRO/2025
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 985216/2025/MIDR	SICRO-DNIT	OUTUBRO/2025
	ENCARGOS SOCIAIS:	71,12% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Desenhista projetista com encargos complementares	SINAPI	93561	mês	0,420	5.577,68	2.342,63
1.2	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,630	27.236,07	17.158,72
1.3	Engenheiro Agrimensor com encargos complementares (*)	SINAPI	93567	mês	0,110	23.267,15	2.559,39
1.4	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI	101389	mês	0,110	3.849,17	423,41
1.5	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	94296	mês	0,110	7.324,27	805,67
						Custo direto dos salários (CD)	23.289,82
						Sub-total 1: Custo Direto dos salários x Fator K = 1,4943	34.801,98
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno	SINAPI	92138	CHP	16,94	95,19	1.612,52
3.0	EQUIPAMENTOS						
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	SICRO	E9553	h	18,00	8,58	154,44
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE (I)	9811	mês	0,93119	870,00	810,14
						Custo direto dos demais itens (CD)	2.577,10
						Sub-total 2: Custo Direto dos itens x TRDE = 1,2557	3.236,06
						Total geral - Preço de venda PV (Sub-total 1 + Sub-total 2)	38.038,04

Obs.:

PV = (CDsal x K) + (CDoutros x TRDE)

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

CDsal: custo direto de salários

K: Fator "K"

CDoutros: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

(*) Foi utilizada a mesma referência do Engenheiro Civil Pleno, pois a Tabela do SINAPI retirou o custo do Engenheiro Agrimensor.